

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - **PBPREV**. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC -00664/14

RELATÓRIO

- 01. Processo: TC-14.513/12.
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Aposentando:
 - 3.1. <u>Benefício:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
 - 3.2. Beneficiária: ELDAMIR DINIZ BRASILEIRO.
 - 3.3. Cargo: Enfermeiro.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
 - 3.5. Matrícula: 0707023.
- 04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. <u>Natureza:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Presidente da Paraíba Previdência PBPREV
 - 4.3. Ato e data: Portaria-A- Nº 2367 de 20/09/2011 (fls. 31).
 - 4.4. <u>Órgão e data da Publicação:</u> **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 27 de setembro de 2011 (fls. 32).**
- 05. Relatório da Auditoria: Em seu relatório de (fl. 48/50), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A- Nº 2367.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ELDAMIR DINIZ BRASILEIRO, formalizado pela Portaria-A- Nº 2367 de 20/09/2011 (fls. 31).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ELDAMIR DINIZ BRASILEIRO, formalizado pela Portaria-A- Nº 2367 de 20/09/2011, constante às fls. 31, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2014.

Em 18 de Fevereiro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE E RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO